

LEI N.º 143/99
DE 08 DE MARÇO DE 1999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ESTABELECEM CONVÊNIO COM A CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE” .

O PREEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade para concessão de ajuda financeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 04 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de março de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E A CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, MANTENEDORA DO COLÉGIO CENECISTA IGUABA, PARA CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA AOS CURSOS DO ENSINO MÉDIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 1999, o Município de Iguaba Grande inscrito no CGC sob o nº 01.615.882/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 5062017 - IFP, CPF nº 414.083.737-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 152, e a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, mantenedora do Colégio Cenecista Iguaba, representada pelo Dr. ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, Presidente da Diretoria Estadual da CNEC/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 3500063-IPF e do CPF nº 305572247-72 firmam o presente Convênio para concessão de ajuda financeira aos cursos do ensino médio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de Iguaba Grande obriga-se, neste ato, a contribuir com a quantia de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), mensalmente, a título de ajuda financeira para custeio e manutenção dos cursos de nível médio (ex-2º grau), ministrados pelo Colégio Cenecista Iguaba, unidade educacional da CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - A forma de pagamento da contribuição prevista na cláusula anterior é mensal e quitada até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após a efetivação da cobrança por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

CLÁUSULA TERCEIRA - O período de vigência deste Convênio é de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999 conforme autorização do Poder Legislativo, através da Lei nº ;

CLÁUSULA QUARTA - Para cumprimento dos compromissos financeiros consequentes deste convênio o Município empenha em favor do Colégio Cenecista Iguaba a importância de 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária nº..... (da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA - Os alunos contemplados por este Convênio terão perante esse estabelecimento de ensino os mesmos direitos e deveres dos demais alunos;

CLÁUSULA SEXTA - Para fazer a matrícula sob os auspícios deste Convênio o aluno deverá obter a ficha de autorização junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - Como contrapartida, o Colégio Cenecista Iguaba se obriga a reservar 140 (cento e quarenta) vagas no curso de nível médio relativos ao ano letivo de 1999, nos turnos da manhã e noite, a título de bolsas parciais de estudo para distribuição através de critérios de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, priorizando sempre o aspecto social;

CLÁUSULA OITAVA - Essas bolsas receberão a denominação de Tipo A e Tipo B, de acordo com a necessidade financeira do candidato/aluno e corresponderão a percentuais de desconto sobre o valor da mensalidade normal do Colégio, para os cursos do Ensino Médio, que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), prevista para o ano letivo de 1999, conforme planilha de custos elaborada de acordo com a legislação vigente, ficando assim discriminadas:

Tipo	Quantidade de Bolsas	Percentual de Desconto	Contribuição da PMIG	Contribuição do Aluno	Valor Total Mensalidade
A	70	60%	R\$ 72,00	R\$ 48,00	R\$ 120,00
B	70	40%	R\$ 48,00	R\$ 72,00	R\$ 120,00

CLÁUSULA NONA - Fica também acordado um desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades fixados para o ano letivo de 1999, para os funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo de Iguaba Grande, extensivo aos seus dependentes, exclusivamente para os seguimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (ex - 1º grau) sendo também necessária a autorização para matrícula com visto da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou do Departamento de Pessoal da Câmara Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Colégio Cenecista Iguaba cederá, sempre que solicitado e sem prejudicar o seu calendário, as suas instalações para utilização pelo Município para a realização de eventos, seminários, cursos e outras atividades de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA ONZE - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, perante duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Iguaba Grande, 04 de janeiro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS
CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

TESTEMUNHAS:
